



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 3215/2023 - SILENE SILVANA CARVALINI - Viabilizar estudos para garantir ao usuário do transporte público municipal transportar seus animais pets em caixas específicas para transporte de pet.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	20/12/2023
Unidade de Origem	Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Em Retorno

## TEXTO DA AÇÃO

Encaminho a Vossa Excelência resposta à Indicação em questão.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2023.

**Thiago Souza**  
Diretor de Departamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Transportes**

<b>Para: Graziela Milani – RIC</b>		<b>Memorando Nº 0108/2023</b>
<b>De: Departamento de Transportes – DT</b>	<b>Silvio Roberto Lima</b>	<b>Data: 19/12/2023</b>

**Ref.: Memorando nº 1463/2023 de 18/12/2023 – indicação nº 3215/2023 de 07/12/2023 – Vereadora Silene Carvalini, solicitando ao Prefeito Municipal, viabilizar estudos para garantir ao usuário do transporte público municipal, transportar seus animais pets em caixas específicas para transporte de pet.**

Prezada Senhora,

*Em atenção ao Memorando nº 1463/2023 de 18/12/2023 – indicação nº 3215/2023 de 07/12/2023 – Vereadora Silene Carvalini, solicitando ao Prefeito Municipal, viabilizar estudos para garantir ao usuário do transporte público municipal, transportar seus animais pets em caixas específicas para transporte de pet, justificando que o objetivo desta iniciativa é viabilizar o transporte dos animais aos tutores de pets que não têm condições de transportar seus animais por meios de transporte próprios. A iniciativa beneficia principalmente a população de baixa renda que, muitas vezes, não tem condições financeiras de custear, por exemplo, o transporte de seus animais até o posto de vacinação ou mesmo até ao veterinário.*

E que no entanto, para que haja a condução desses animais, se faz necessário seguir algumas regras, ou seja, os mesmos devem estar devidamente acondicionados em caixas, ou qualquer outro tipo de objeto ou equipamento adequado, o qual deve garantir à saúde, o conforto, a segurança e o bem-estar dos animais em traslado, dos seus tutores, de terceiros, bem como preservar outros animais pelo caminho, ao exemplo de cães guias.

*Preliminarmente, informamos que a demanda desta indicação já é realidade no município de São Paulo, que por meio Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), instituiu uma cartilha (cópia anexa) com orientações sobre o transporte seguro de animais de estimação. O guia de boas práticas reúne, de um jeito prático e fácil de ler, recomendações aos tutores de como transportar seus pets com cautela e segurança no trânsito, considerando diversos modais (a pé, de bicicleta, no carro, no ônibus, no metrô e trens, no táxi, etc.). O conteúdo contempla também a questão do cão-guia, cuja presença, por lei, deve ser aceita em qualquer lugar público, inclusive nos meios de transporte.*

*Nos ônibus municipais, os pets podem ser transportados nos dias úteis, somente fora dos horários de pico, e o limite de peso para o transporte de animais de estimação também é de até 10 kg (em um contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou protuberâncias, à prova de vazamentos), podendo ser transportados até dois pets por coletivo.*

Diante do exposto, considerando não haver previsão tanto no edital de concorrência como no contrato de concessão, informamos que estamos encaminhando essa indicação para a Concessionária através do ofício nº 094/2023 de 19/12/2023, para ciência, manifestação e posterior providencias.

Atenciosamente

**Silvio Roberto Lima**  
**Diretor Departamento de Transportes – DT**

**Luiz Henrique Furlan**  
**Secretário Municipal de Administração**